

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.5	Instituições Privadas	8.791.074	8.791.074	20.639.546	20.639.546
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	11.848.472	11.848.472		
	TOTAL				20.639.546

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
15	82	429	0	Assistência e Previdência	8.791.074	—	8.791.074
			2	Previdência	8.791.074	—	8.791.074
				Previdência Social Geral	8.791.074	—	8.791.074
16	59	523	0	Atividades a Cargo da Fundação dos Empregados da VASP	8.791.074	—	8.791.074
			2	Transporte	11.848.472	—	11.848.472
				Regiões Metropolitanas	3.410.399	—	3.410.399
			2	Infraestrutura Aeroportuária	3.410.399	—	3.410.399
	87	523	0	Atividades a Cargo do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	3.410.399	—	3.410.399
			2	Transporte Aéreo	8.438.073	—	8.438.073
				Infraestrutura Aeroportuária	8.438.073	—	8.438.073
				Atividades a Cargo do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	8.438.073	—	8.438.073
				TOTAL	20.639.546	—	20.639.546

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes ...			
3.2.0.0	Transferências Correntes			
3.2.6.0	Reserva de Contingência	20.639.546	20.639.546	20.639.546
	TOTAL			20.639.546

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
99	99	999	0	Reserva de Contingência	20.639.546	—	20.639.546
			2	Reserva de Contingência	20.639.546	—	20.639.546
				Reserva de Contingência	20.639.546	—	20.639.546
				Reserva de Contingência	20.639.546	—	20.639.546
				TOTAL	20.639.546	—	20.639.546

Artigo 3.º — Rica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES: Administração Indireta 16.45 — Fundação dos Empregados da VASP 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	8.791.074	8.791.074	—
16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	11.848.472	2.833.464	9.015.008
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	20.639.546	—	20.639.546

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.637, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, propiciando condições para cumprimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Justiça um crédito de Cr\$ 351.426,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: